

ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

22 de Fevereiro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Pires*.

1000184182

## RTA VENDING — EXPLORAÇÃO E COLOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICA, L.<sup>DA</sup>

### Anúncio n.º 2365/2007

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 18 524; identificação de pessoa colectiva n.º 506635732; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030704.

Certifico que entre Adérito António Martins Terras, casado com Rosi Maria Corrêa Terres na comunhão de adquiridos, e Rui Manuel Monteirinho Gonçalves, casado com Luísa Mafalda Marques da Silva Gomes na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma RTA Vending — Exploração e Colocação de Máquinas de Venda Automática, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Mouzinho de Albuquerque, vivenda André, armazém direito, freguesia de Caneças, concelho de Odivelas.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração e colocação de máquinas de venda automática.

#### Artigo 3.º

1 — O capital social é de € 5000, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de € 2500 cada uma e uma de cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de € 10 000.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade, é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

#### Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### Artigo 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

#### Artigo 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

4 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Pires*.  
2003556710

## SYSWORLD — COMÉRCIO, FORMAÇÃO E SISTEMAS INFORMÁTICOS, L.<sup>DA</sup>

### Anúncio n.º 2366/2007

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 18 399; identificação de pessoa colectiva n.º 506257886; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20030318.

Certifico que entre Vítor Manuel de Jesus Mateus, casado com Maria Irene Martins Gomes Mateus na comunhão de adquiridos, e Nuno Miguel Lourenço Gonçalves, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### 1.º

A sociedade adopta a firma SYSWORLD — Comércio, Formação e Sistemas Informáticos, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua de São Cristóvão, lote 875, 1.º, frente, no Casal da Silveira, freguesia de Famões, concelho de Odivelas.

1 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e abrir delegações e sucursais no País ou no estrangeiro, onde considerar conveniente para o desenvolvimento dos negócios sociais.

#### 2.º

A sociedade tem por objecto a comercialização de equipamentos informáticos e consumíveis; assistência técnica a equipamentos informáticos; implementação e instalação de sistemas e redes informáticos; criação de páginas de Internet; formação profissional (cursos de informática); concepção e desenvolvimento de programas informáticos.

#### 3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de € 5000 e corresponde à soma de duas quotas iguais, de € 2500 cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Nuno Miguel Lourenço Gonçalves e Vítor Manuel de Jesus Mateus. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao dobro do capital social, e estes poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições a deliberar em assembleia geral.

#### 4.º

1 — A cessão de quotas a terceiros é livre.

2 — Por morte dos titulares, os sucessores do sócio falecido devem nomear um dele, no prazo de 60 dias após a morte, para os representar na sociedade.

#### 5.º

A sociedade será administrada e representada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pela gerência.

1 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Nuno Miguel Lourenço Gonçalves.

2 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Em caso algum a gerência poderá obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fianças e abonações.

Está conforme o original.

18 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Pires*.  
2003265970

### **TORMECA — CONSTRUÇÕES E REPARAÇÕES MECÂNICAS, L.ª**

#### **Anúncio n.º 2367/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 00718; número de identificação de pessoa colectiva 500286043; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 11; números e data das apresentações: 01 a 05/20030528.

Certifico que, por escritura de 28 de Fevereiro de 2003, exarada de fl. 76 a fl. 77 v.º do livro n.º 827-B do 4.º Cartório Notarial de Lisboa, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1 — Cessação de funções de gerente de Hermínio da Silva Tomé, por renúncia, em 28 de Fevereiro de 2003.

2 — Alterados os artigos 3.º e 5.º do contrato, que passam a ter a seguinte redacção:

#### «Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social, é de € 648 437,26 e corresponde à soma de quatro quotas, uma do valor nominal de € 374 098,42, outra do valor nominal de € 99 759,58, uma outra do valor nominal de € 24 939,89 e uma última do valor nominal de € 149 639,37, todas pertencentes à sócia Deolinda Maria Almeida Figueiredo.

#### Artigo 5.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele.

2 — A gerência é ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.»

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

5 de Junho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria de Oliveira Rosa Varela*.

2002061408



## **PARTE L**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA**

#### **Aviso n.º 8162/2007**

#### **Abertura de procedimento concursal para preenchimento de cargo de direcção intermédia do 2.º grau do quadro de pessoal do município de Albufeira**

Torna-se público que irá ser publicitado na bolsa de emprego público, disponível na Internet, no endereço [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 3.º dia útil a contar da data da publicação deste aviso de anúncio de concurso para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau de chefe de divisão municipal da Divisão dos Serviços Centrais, do quadro de pessoal do município de Albufeira.

19 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva*.

II SÉRIE



# **DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

**Diário da República Electrónico:**

**Endereço Internet:** <http://dre.pt>

**Contactos:**

**Correio electrónico:** [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

**Linha azul:** 808 200 110

**Fax:** 21 394 5750